



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
PROCESSO	288/2019
DATA DA ABERTURA	13 de Maio de 2019
HORA DA ABERTURA	09:30 (Nove horas e trinta) minutos
LOCAL	Avenida Presidente José Sarney s/n Centro Sítio Novo - MA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 1.060, de 02 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sob a forma de **MENOR PREÇO** destinada a selecionar proposta mais vantajosa, com a finalidade de visando à Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de TI: à Secretaria Municipal de educação no âmbito: reestruturação, implementação, treinamentos, acompanhamento e suporte: aos programas: proinfo-sigetec-telecentro-ntm-linux educacional- kit multiterminal rural, urbano e conectividade rural, urbana PBLE e formação continuada com uso das TICS, entre outros em conformidade com o anexo I termo de referência.

Serviços de implantação de suporte, treinamento e acompanhamento, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, A licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.4. Anexo IV – Modelo das Propostas;

1.3.5. Anexo V – Declaração de cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF/88;

1.3.6. Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.3.7. Anexo VII – Declaração de localização e funcionamento;

1.3.8. Anexo VIII – Declaração de que dispõe de acessória ao objeto licitado;

1.3.9. Anexo IX – Minuta de contrato de prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2. DEFINIÇÕES

2.1. Pregão Presencial: o conjunto de procedimentos para a contratação dos preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Será lavrado um contrato de prestação de serviços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se estipulam os preços, prestador de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. A prefeitura e o órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para MENOR PREÇO e gerenciamento do contrato.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Será visando à Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de TI: à Secretaria Municipal de Educação no âmbito: reestruturação, implementação, treinamentos, acompanhamento e suporte: aos programas: proinfo-sigetec-telecentro-ntm-linux educacional- kit multiterminal rural, urbano e conectividade rural, urbana PBLE e formação continuada com uso das TICS, entre outros em conformidade com o anexo I termo de referência.

Implantação de suporte, treinamento e acompanhamento, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sítio Novo - MA.

3.2. Os serviços descritos são estimados e visam à prestação de serviços por um período até 31 de Dezembro de 2019, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **Anexo II**, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

3.3. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

4.1.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a)** em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c)** suspensão de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Prestador de serviços – ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;
- d)** reunida em consórcio ou coligação;
- e)** cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f)** estrangeiras que não funcionem no País;
- g)** que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do estatuto social ou contrato social, xerox dos documentos dos sócios para todos os tipos de empresas, devidamente legível sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b)** se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, **que comprove a legitimidade do outorgante**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**.

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

5.7. O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outra sujeitará ambas as licitantes às sanções do **item 15**, sem prejuízos de demais responsabilizações pessoais, em especial se a conduta configurar crime de licitação.

5.8. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
Pregão nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“DOC. DE HABILITAÇÃO”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
Pregão nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação dos serviços desta licitação fica condicionada à emissão de **“Nota de Empenho”** pela **Prefeitura Municipal de Sítio Novo**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do serviço objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo, a descrição dos serviços, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais**, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas dos serviços proposto na conformidade do **Anexo II** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.2.1 O CD-ROM ou PEN DRIVE deverá estar contido dentro do envelope nº 1 - proposta de preços e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços impressa da licitante. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar: as empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, pela PREFEITURA MUNICIPAL, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual à do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP, gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL e recebida pelos licitantes. **MODELO ENTREGUE EM MÍDIA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

IMPORTANTE:

Em relação aos serviços apresentados, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$: 5,00 (cinco reais), levando-se em consideração o valor total do item.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Secretaria Municipal de Educação o compromisso executar os serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto do servidor responsável pela gestão do contrato.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos serviços ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, **se for o caso.**

7.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

7.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.

7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

a) 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, acompanhado da nota fiscal dos serviços prestados para que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Sítio Novo, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

d) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Sítio Novo, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o seguinte modelo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



DECLARAÇÃO

____ (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2019, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Novo, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

- a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o extrato do SICAF a respectiva certidão atualizada;
- b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC-Certificado de Registro Cadastral;
- c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação dos subitens **8.3, letra “b” e 8.4**, deste Edital.

8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Relativo à Habilitação Jurídica:

- I.** Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente dos sócios;
- II.** Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Os documentos relacionados **nos incisos II e III, da letra “a” do item 8.3**, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) nova Certidão Unificada, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



V. Sintegra do estado da empresa licitante;

V.I Alvará de funcionamento e localização vigente;

V.II Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação **da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão** competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011) bem como Certidão Negativa de que não contam débitos e/ou processos administrativos decorrentes de autuação por infrações trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

c) Relativos à qualificação econômico-financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

IV. Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado do serviço, conforme determina a Lei 8.666/93, através de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

V. Certidão simplificada da junta comercial da sede da licitante;

d) Qualificação dos proponentes

Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

Licença para funcionamento da empresa, emitida pela autoridade competente;

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou vem prestando serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação juntamente com cópia de Nota Fiscal emitida em favor do emissor do Atestado de Capacidade Técnica do período do serviço ou cópia do instrumento contratual respectivo;

Declaração de que, na execução dos serviços, prestados com todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, com a apresentação de Fotocopia da fachada da empresa bem como do espaço estrutural da empresa e de alguns devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço, tudo sujeito à confirmação por vistoria da comissão formada por servidores desta Prefeitura Municipal para verificar a autenticidades das informações acima declaradas.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados **nos incisos II e III, da letra “a” do subitem 8.3.** Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação na Prefeitura Municipal deverá fazê-lo 48 horas antes da sessão pública da licitação.

8.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas, **salvo autorização do Pregoeiro.**

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, O Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de descontos, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente.

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica.

c) apresentarem percentagens simbólicas, irrisórias ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

10.4. Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais, O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, até o máximo de 03 (três), já incluída a de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, qualquer que tenham sido percentagens oferecidas.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.4 e 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, para obter o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** nos serviços, na seguinte sequência, respeitando a ordem estabelecida no **subitem 10.4**.

a) de valores distintos e crescentes em relação à de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM em percentual para serviços, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço até se esgotarem a rodada de lances no MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ofertado, que ficará registrado.

b) de valores distintos e crescentes em relação à de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM em percentual para peças/componentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço até se esgotarem os lances no MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ofertado;

c) A licitante com o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM na **alínea “b”** só será considerada vencedora se ofertar ou acatar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM licitado na **alínea “a”** deste subitem;

d) Caso a licitante vencedora da **alínea “b”** não queira ofertar ou acatar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM na **alínea “a”**, O Pregoeiro classificará seu lance e a desclassificará como licitante nos termos da alínea anterior, dando, assim, oportunidade, seguindo a ordem de classificação dos lances constantes da **alínea “b”**, para as demais licitantes ofertarem o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM em ambos os itens.

e) se nesta fase de lances verbais, nenhuma licitante ofertar ou acatar o maior lance em desconto para os itens 1 e 2, O Pregoeiro decretará fracassada a licitação.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**, deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

12.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento dos serviços. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



13.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

13.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **3 (três)** minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3 – Não ocorrendo a adjudicação dos serviços à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4 – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.4 – À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **no ato da contratação** será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pelo pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

13.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectivo contrato, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura do contrato, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote/item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Administração, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail** e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Comissão, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida à adjudicação dos serviços à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação desta Prefeitura.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados nesta prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo Estado do Maranhão.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de **errata**, e será publicada no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos da Dotação Orçamentária, consignados no Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujas fontes de recursos, dotação.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

17. DA SERÁ LAVRADO UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Será lavrado um contrato de prestação de serviços e respectivo Contrato, documento vinculativo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Prefeitura Municipal, convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) informando o local, data e hora para a assinatura da Será lavrado um contrato de prestação de serviços.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de licitação, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Será lavrado um contrato de prestação de serviços.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar O contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Será lavrado um contrato de prestação de serviços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, seus signatários passarão a denominar-se: Prestador de serviço contratado e a prefeitura que e o órgão gerenciador, respectivamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



17.7. O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.8. Ao firmar contrato com, o Prestador de serviço vencedor, quando solicitado pela prefeitura e o órgão gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.

17.9. O prazo de validade da Será lavrado um contrato de prestação de serviços será de **31 de Dezembro 2019** contados a partir da data de sua assinatura.

17.10. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de administração, respeitada a ordem de serviço, selecionará os prestador de serviços para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O prestador de serviço convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Será lavrado um contrato de prestação de serviços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo prestador de serviço.

18.4. O prazo de para apresentar laudo técnico e orçamento prévio é de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Serviço;

18.5. O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização da Contratante não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos previamente comunicados à Contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura deverão ser solicitadas formalmente pelo Prestador de serviço contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



19.4. O Prestador de serviço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Prestador de serviço, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Prestador de serviço, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO

20.1. São obrigações do licitante prestador de serviço:

- a) assinar a Será lavrado um contrato de prestação de serviços;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços deste edital;
- d) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima descrito, inclusive nos feriados, este quando necessário e previamente solicitado;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões dos serviços deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no **ANEXO II** deste Edital;
- g) credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- h) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E O ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações da prefeitura e o órgão gerenciador:

- a)** efetuar o registro do licitante prestador de serviço e firmar a correspondente Será lavrado um contrato de prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- b)** designar o(s) gestor(es) de contrato, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- c)** reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou modificação na Será lavrado um contrato de prestação de serviços;
- d)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e)** aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Será lavrado um contrato de prestação de serviços.

22. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

22.1. Nos termos do Anexo II.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade junta à prefeitura, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) nova certidão conjunta, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no subitem 18.4, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, Será lavrado um contrato de prestação de serviços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O prestador de serviço contratado poderá ter o seu contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1) a pedido do próprio PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2) por iniciativa da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, quando:

a) o prestador de serviço contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o prestador de serviço registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o prestador de serviço registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

e) o prestador de serviço registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Será lavrado um contrato de prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Será lavrado um contrato de prestação de serviços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Será lavrado um contrato de prestação de serviços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação dos serviços à licitante vencedora, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do prefeito municipal.

26.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte dos serviços ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura municipal.

27.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.14. O PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

27.15. Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, O Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, O Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

27.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Sala da comissão de licitação no endereço acima especificado, ou por meio de protocolo devidamente protocolado no setor de protocolo da prefeitura.

27.22. O Departamento Administrativo é o responsável pela fiscalização do contrato objeto dessa licitação.

27.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Sítio Novo - MA, com exclusão de qualquer outro.

Sítio Novo, 23 de Abril de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Davi Silva Pereira
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão ____/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS

1 – FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para prestação de serviços juntos aos programas vinculados a Secretaria de Educação do Município, tais como: PROINFO, LINUX EDUCACIONAL.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços juntos aos programas vinculados a Secretaria de Educação do Município, tais como: PROINFO, LINUX EDUCACIONAL, entre outros.

2.1 – JUSTIFICATIVA:

Este pedido tem a finalidade de realizar a contratação de empresa especializada nos serviços juntos aos programas vinculados a Secretaria de Educação do Município, tais como: PROINFO, LINUX EDUCACIONAL, entre outros, onde tem como objetivo uma capacitação e oferta de treinamentos para os profissionais da área da educação e com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sítio Novo – MA.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ASSESSORIA DE TI: PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO: REESTRUTURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE: AOS PROGRAMAS: PROINFO-SIGETEC-TELECENTRO-NTM-LINUX-EDUCACIONAL-KIT-MULTITERMINAL RURAL, URBANO, CONECTIVIDADE RURAL, URBANA PBLE/ADSL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM USO DAS TIC'S NA EDUCAÇÃO. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO/MA.					
ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE SUPORTE AO PROINFO E DEMAIS LABORATÓRIOS: (PROGRAMA NACIONAL DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO. 1.1 – IMPLEMENTAR USO DAS TICS (TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADAS NA EDUCAÇÃO) NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – (URBANOS E RURAIS). 1.2 – ALIMENTAR E DAR SUPORTE DE DADOS E INFORMAÇÕES – AO SIGETEC (SISTEMA DE GESTÃO TECNOLÓGICA). 1.3 –REATIVAR E PROVER SUPORTE AO PROGRAMA PBLE . DE BANDA LARGA NAS ESCOLAS(URBANAS).	MÊS	8	R\$ 6.566,66	R\$ 52.533,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2	UPGRADE DE LABORATÓRIOS PROINFO. (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT- MULTITERMINAL) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS URBANAS: 1. ESCOLA DEPUTADO LAROQUE 2. ESCOLA AMIGUINHOS DO SABER 3. ESCOLA MARLY SARNEY 4. LABORATÓRIO NTM 5. LABORATÓRIO TELECENTRO	LAB.	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
3	UPGRADE(ATUALIZAÇÃO) DE LABORATÓRIOS PROINFO-RURALS (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT- MULTITERMINAL) 1. ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS 2. ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA GULLAR 3. ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAQUIM 4. ESCOLA MUNICIPAL PROFª DINAIR DE CARVALHO 5. ESCOLA MUNICIPAL HILSE VIANA 6. ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I 7. ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DA FONSECA 8. ESCOLA MUNICIPAL JOANA PEREIRA BEZERRA 9. ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO PEREIRA 10. ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO 11. ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL RAMIM 12. CE PARONDAS DE CARVALHO - ANEXO BOA LEMBRANCA	LAB.	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4	SERVIÇOS AO TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL 2.1 – READEQUAÇÃO DA INSERÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL, CRIAR BANCO DE DADOS DE MATRICULAS E APOSTILAS. 2.2 – GERENCIAR A PROGRESSÃO DA APRENDIZAGEM ACERCA DA FORMAÇÃO DE ALUNOS, SUPERVISIONAR A APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EMITIR CERTIFICADOS. 2.3 – PROVER SUPORTE TÉCNICO E LÓGICO AO LABORATÓRIO, CRIAR PROJETO DE AQUISIÇÃO DE INTERNET DO GOVERNO FEDERAL.	MÊS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5	CRIAÇÃO DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS NOVOS E INTERNET BANDA LARGA.	UND	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
6	CABEAMENTO FE PARA ESCOLAS(VIABILIZAÇÃO DE SINAL DSL)	MT	3000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
VALOR TOTAL: R\$ 145.476,61 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).					R\$ 145.476,61

PLANO DE TRABALHO DE AÇÕES E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, PARA O ANO DE 2019.

- **CARGA HORÁRIA TOTAL DOS CURSOS: 240 HORAS**
- **BENEFICIÁRIOS: 300 PROFESSORES (ZONA URBANA E RURAL)/ 40 PROFISSIONAIS DE APOIO (DIRETORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E OUTROS).**

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SESSÕES DIÁRIAS DE ESTUDOS SISTEMATIZADOS, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, COM VISTAS À REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA DOCENTE NO COTIDIANO ESCOLAR. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
2	EXERCITAR HABILIDADES DE ESTUDO ANALÍTICO E DE RECONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS PELA VIA DA ELABORAÇÃO PRÓPRIA DE TEXTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67
3	APRIMORAR CONHECIMENTOS ACERCA DOS INSUMOS TEÓRICOS, TÉCNICOS E METODOLÓGICOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ÉTICO-VALORATIVA, NA DIREÇÃO DA EMANCIPAÇÃO DO SER SOCIAL. (25 HORAS)	UND	1	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
4	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE LEITURA E MÉTODOS DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE PESQUISA A PARTIR DE SUA REALIDADE PROFISSIONAL. (15 HORAS)	UND	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
5	ELABORAR TEXTOS E OUTROS RECURSOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS COMO REGISTRO DE AUTO AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS ALUNOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.466,67	R\$ 4.466,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6	PARTICIPAR INTENSIVAMENTE DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÃO E EXPRESSÃO, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DE NOVAS METODOLOGIAS E CONSTRUTORES DE NOVAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGENS TANTO PARA OS ALUNOS DITOS NORMAIS QUANTO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – NEES. (30 HORAS)	UND	1	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67
7	PREPARAR OS PROFESSORES E A ESCOLA COMO UM TODO PARA REALIZAR AVALIAÇÕES EM FORMA DE SIMULADOS COM OS ALUNOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS MESMOS E PARA QUE POSSAM SE FAMILIARIZAR-SE COM A AVALIAÇÃO DO MEC. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
8	REALIZAR O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (10 HORAS)	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
9	REALIZAR AÇÕES E DESENVOLVER ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E ALUNAS NAS VIVÊNCIAS DE CADA CULTURA. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.183,34	R\$ 7.183,34
VALOR TOTAL: R\$ 44.783,36 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					R\$ 44.783,36
VALOR GLOBAL: 190.259,97 (CENTO E NOVENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					R\$ 190.259,97

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017/GP



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.
Ref.: PREGÃO Nº ____/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IV
MODELO DAS PROPOSTAS
MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento dos serviços serão destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os descontos para os **itens 1 e 2**, que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do fornecimento e serviço estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ASSESSORIA DE TI: PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO: REESTRUTURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE: AOS PROGRAMAS: PROINFO-SIGETEC-TELECENTRO-NTM-LINUX-EDUCACIONAL-KIT-MULTITERMINAL RURAL, URBANO, CONECTIVIDADE RURAL, URBANA PBLE/ADSL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM USO DAS TIC'S NA EDUCAÇÃO. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO/MA.					
ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE SUPORTE AO PROINFO E DEMAIS LABORATÓRIOS: (PROGRAMA NACIONAL DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO. 1.1 – IMPLEMENTAR USO DAS TICS (TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADAS NA EDUCAÇÃO) NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – (URBANOS E RURAIS). 1.2 – ALIMENTAR E DAR SUPORTE DE DADOS E INFORMAÇÕES – AO SIGETEC (SISTEMA DE GESTÃO TECNOLÓGICA). 1.3 –REATIVAR E PROVER SUPORTE AO PROGRAMA PBLE . DE BANDA LARGA NAS ESCOLAS(URBANAS).	MÊS	8	R\$ 6.566,66	R\$ 52.533,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2	UPGRADE DE LABORATÓRIOS PROINFO. (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT- MULTITERMINAL) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS URBANAS: 1. ESCOLA DEPUTADO LAROQUE 2. ESCOLA AMIGUINHOS DO SABER 3. ESCOLA MARLY SARNEY 4. LABORATÓRIO NTM 5. LABORATÓRIO TELECENTRO	LAB.	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
3	UPGRADE(ATUALIZAÇÃO) DE LABORATÓRIOS PROINFO-RURALS (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT- MULTITERMINAL) 1. ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS 2. ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA GULLAR 3. ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAQUIM 4. ESCOLA MUNICIPAL PROFª DINAIR DE CARVALHO 5. ESCOLA MUNICIPAL HILSE VIANA 6. ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I 7. ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DA FONSECA 8. ESCOLA MUNICIPAL JOANA PEREIRA BEZERRA 9. ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO PEREIRA 10. ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO 11. ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL RAMIM 12. CE PARONDAS DE CARVALHO - ANEXO BOA LEMBRANCA	LAB.	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4	SERVIÇOS AO TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL 2.1 – READEQUAÇÃO DA INSERÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL, CRIAR BANCO DE DADOS DE MATRICULAS E APOSTILAS. 2.2 – GERENCIAR A PROGRESSÃO DA APRENDIZAGEM ACERCA DA FORMAÇÃO DE ALUNOS, SUPERVISIONAR A APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EMITIR CERTIFICADOS. 2.3 – PROVER SUPORTE TÉCNICO E LÓGICO AO LABORATÓRIO, CRIAR PROJETO DE AQUISIÇÃO DE INTERNET DO GOVERNO FEDERAL.	MÊS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5	CRIAÇÃO DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS NOVOS E INTERNET BANDA LARGA.	UND	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
6	CABEAMENTO FE PARA ESCOLAS(VIABILIZAÇÃO DE SINAL DSL)	MT	3000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
VALOR TOTAL: R\$ 145.476,61 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).					R\$ 145.476,61

PLANO DE TRABALHO DE AÇÕES E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, PARA O ANO DE 2019.

- **CARGA HORÁRIA TOTAL DOS CURSOS: 240 HORAS**
- **BENEFICIÁRIOS: 300 PROFESSORES (ZONA URBANA E RURAL)/ 40 PROFISSIONAIS DE APOIO (DIRETORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E OUTROS).**

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SESSÕES DIÁRIAS DE ESTUDOS SISTEMATIZADOS, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, COM VISTAS À REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA DOCENTE NO COTIDIANO ESCOLAR. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
2	EXERCITAR HABILIDADES DE ESTUDO ANALÍTICO E DE RECONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS PELA VIA DA ELABORAÇÃO PRÓPRIA DE TEXTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67
3	APRIMORAR CONHECIMENTOS ACERCA DOS INSUMOS TEÓRICOS, TÉCNICOS E METODOLÓGICOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ÉTICO-VALORATIVA, NA DIREÇÃO DA EMANCIPAÇÃO DO SER SOCIAL. (25 HORAS)	UND	1	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
4	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE LEITURA E MÉTODOS DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE PESQUISA A PARTIR DE SUA REALIDADE PROFISSIONAL. (15 HORAS)	UND	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
5	ELABORAR TEXTOS E OUTROS RECURSOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS COMO REGISTRO DE AUTO AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS ALUNOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.466,67	R\$ 4.466,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6	PARTICIPAR INTENSIVAMENTE DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÃO E EXPRESSÃO, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DE NOVAS METODOLOGIAS E CONSTRUTORES DE NOVAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGENS TANTO PARA OS ALUNOS DITOS NORMAIS QUANTO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – NEES. (30 HORAS)	UND	1	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67
7	PREPARAR OS PROFESSORES E A ESCOLA COMO UM TODO PARA REALIZAR AVALIAÇÕES EM FORMA DE SIMULADOS COM OS ALUNOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS MESMOS E PARA QUE POSSAM SE FAMILIARIZAR-SE COM A AVALIAÇÃO DO MEC. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
8	REALIZAR O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (10 HORAS)	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
9	REALIZAR AÇÕES E DESENVOLVER ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E ALUNAS NAS VIVÊNCIAS DE CADA CULTURA. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.183,34	R\$ 7.183,34
VALOR TOTAL: R\$ 44.783,36 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					R\$ 44.783,36
VALOR GLOBAL: 190.259,97 (CENTO E NOVENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					R\$ 190.259,97

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017/GP

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Informamos, por oportuno, que com nossos descontos, o preço total do orçamento a ser aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e nas peças/componentes orçados e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos serviços ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir da publicação do extrato do contrato pela imprensa oficial, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Sítio Novo, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO nº ____/2019.

Visando à Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de TI: à Secretaria Municipal de educação no âmbito: reestruturação, implementação, treinamentos, acompanhamento e suporte: aos programas: proinfo-sigetec-telecentro-ntm-linux educacional- kit multiterminal rural, urbano e conectividade rural, urbana PBLE e formação continuada com uso das TICS, entre outros em conformidade com o anexo I termo de referência. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede na, Av. Presidente José Sarney, Centro – Sítio Novo - MA, CEP 65925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** Brasileiro Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG nº 229433420027 e do CPF/MF nº 168.460.442-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e _____, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOS SERVIÇOS

1.1. O Presente contrato tem por objeto a contratação pelo MENOR PREÇO para a prestação de serviços juntos aos programas vinculados a Secretaria de Educação do Município, tais como: PROINFO, LINUX EDUCACIONAL.

Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de TI: à Secretaria Municipal de educação no âmbito: reestruturação, implementação, treinamentos, acompanhamento e suporte: aos programas: proinfo-sigetec-telecentro-ntm-linux educacional- kit multiterminal rural, urbano e conectividade rural, urbana PBLE e formação continuada com uso das TICS, entre outros em conformidade com o anexo I termo de referência conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019:**

Descrição detalhada dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ASSESSORIA DE TI: PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO: REESTRUTURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE: AOS PROGRAMAS: PROINFO-SIGETEC-TELECENTRO–NTM-LINUX-EDUCACIONAL-KIT-MULTITERMINAL RURAL, URBANO, CONECTIVIDADE RURAL, URBANA PBLE/ADSL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM USO DAS TIC'S NA EDUCAÇÃO. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO/MA.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE SUPORTE AO PROINFO E DEMAIS LABORATÓRIOS: (PROGRAMA NACIONAL DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO. 1.1 – IMPLEMENTAR USO DAS TICS (TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADAS NA EDUCAÇÃO) NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – (URBANOS E RURAIS). 1.2 – ALIMENTAR E DAR SUPORTE DE DADOS E INFORMAÇÕES – AO SIGETEC (SISTEMA DE GESTÃO TECNOLÓGICA). 1.3 –REATIVAR E PROVER SUPORTE AO PROGRAMA PBLE . DE BANDA LARGA NAS ESCOLAS(URBANAS).	MÊS	8	R\$ 6.566,66	R\$ 52.533,28
2	UPGRADE DE LABORATÓRIOS PROINFO. (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT-MULTITERMINAL) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS URBANAS: 1. ESCOLA DEPUTADO LAROQUE 2. ESCOLA AMIGUINHOS DO SABER 3. ESCOLA MARLY SARNEY 4. LABORATÓRIO NTM 5. LABORATÓRIO TELECENTRO	LAB.	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3	UPGRADE(ATUALIZAÇÃO) DE LABORATÓRIOS PROINFO-RURAIS (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT-MULTITERMINAL) 1. ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS 2. ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA GULLAR 3. ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAQUIM 4. ESCOLA MUNICIPAL PROFª DINAIR DE CARVALHO 5. ESCOLA MUNICIPAL HILSE VIANA 6. ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I 7. ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DA FONSECA 8. ESCOLA MUNICIPAL JOANA PEREIRA BEZERRA 9. ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO PEREIRA 10. ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO 11. ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL RAMIM 12. CE PARONDAS DE CARVALHO - ANEXO BOA LEMBRANCA	LAB.	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4	SERVIÇOS AO TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL 2.1 – READEQUAÇÃO DA INSERÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL, CRIAR BANCO DE DADOS DE MATRICULAS E APOSTILAS. 2.2 – GERENCIAR A PROGRESSÃO DA APRENDIZAGEM ACERCA DA FORMAÇÃO DE ALUNOS, SUPERVISIONAR A APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EMITIR CERTIFICADOS. 2.3 – PROVER SUPORTE TÉCNICO E LÓGICO AO LABORATÓRIO, CRIAR PROJETO DE AQUISIÇÃO DE INTERNET DO GOVERNO FEDERAL.	MÊS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
5	CRIAÇÃO DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS NOVOS E INTERNET BANDA LARGA.	UND	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
6	CABEAMENTO FE PARA ESCOLAS(VIABILIZAÇÃO DE SINAL DSL)	MT	3000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
VALOR TOTAL: R\$ 145.476,61 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).					R\$ 145.476,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PLANO DE TRABALHO DE AÇÕES E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, PARA O ANO DE 2019.

- **CARGA HORÁRIA TOTAL DOS CURSOS: 240 HORAS**
- **BENEFICIÁRIOS: 300 PROFESSORES (ZONA URBANA E RURAL)/ 40 PROFISSIONAIS DE APOIO (DIRETORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E OUTROS).**

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SESSÕES DIÁRIAS DE ESTUDOS SISTEMATIZADOS, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, COM VISTAS À REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA DOCENTE NO COTIDIANO ESCOLAR. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
2	EXERCITAR HABILIDADES DE ESTUDO ANALÍTICO E DE RECONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS PELA VIA DA ELABORAÇÃO PRÓPRIA DE TEXTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67
3	APRIMORAR CONHECIMENTOS ACERCA DOS INSUMOS TEÓRICOS, TÉCNICOS E METODOLÓGICOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ÉTICO-VALORATIVA, NA DIREÇÃO DA EMANCIPAÇÃO DO SER SOCIAL. (25 HORAS)	UND	1	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
4	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE LEITURA E MÉTODOS DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE PESQUISA A PARTIR DE SUA REALIDADE PROFISSIONAL. (15 HORAS)	UND	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
5	ELABORAR TEXTOS E OUTROS RECURSOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS COMO REGISTRO DE AUTO AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS ALUNOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.466,67	R\$ 4.466,67
6	PARTICIPAR INTENSIVAMENTE DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÃO E EXPRESSÃO, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DE NOVAS METODOLOGIAS E CONSTRUTORES DE NOVAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGENS TANTO PARA OS ALUNOS DITOS NORMAIS QUANTO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – NEES. (30 HORAS)	UND	1	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7	PREPARAR OS PROFESSORES E A ESCOLA COMO UM TODO PARA REALIZAR AVALIAÇÕES EM FORMA DE SIMULADOS COM OS ALUNOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS MESMOS E PARA QUE POSSAM SE FAMILIARIZAR-SE COM A AVALIAÇÃO DO MEC. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
8	REALIZAR O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (10 HORAS)	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
9	REALIZAR AÇÕES E DESENVOLVER ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E ALUNAS NAS VIVÊNCIAS DE CADA CULTURA. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.183,34	R\$ 7.183,34
VALOR TOTAL: R\$ 44.783,36 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					R\$ 44.783,36
VALOR GLOBAL: 190.259,97 (CENTO E NOVENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					R\$ 190.259,97

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017/GP

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para MENOR PREÇO nº 007/2019** e seus Anexos, Processo Licitatório nº 288/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Prestador de serviço Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Será lavrado um contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços contratados e a indicação dos respectivos prestador de serviços detentores do contrato serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4.2. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao A prefeitura e o órgão gerenciador convocar os Prestador de serviços credenciados e habilitados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso os prestador de serviços credenciados e habilitados se recuse a baixar os seus preços, a prefeitura poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestador de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Será lavrado um contrato de prestação de serviços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de serviço detentor do contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo a prefeitura e o órgão gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Será lavrado um contrato de prestação de serviços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. A prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente contrato.

ASSESSORIA DE TI: PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO: REESTRUTURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE: AOS PROGRAMAS: PROINFO-SIGETEC-TELECENTRO–NTM-LINUX-EDUCACIONAL-KIT-MULTITERMINAL RURAL, URBANO, CONECTIVIDADE RURAL, URBANA PBLE/ADSL E FORMAÇÃO CONTINUADA COM USO DAS TIC'S NA EDUCAÇÃO. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO/MA.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE SUPORTE AO PROINFO E DEMAIS LABORATÓRIOS: (PROGRAMA NACIONAL DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO. 1.1 – IMPLEMENTAR USO DAS TICS (TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADAS NA EDUCAÇÃO) NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – (URBANOS E RURAIS). 1.2 – ALIMENTAR E DAR SUPORTE DE DADOS E INFORMAÇÕES – AO SIGETEC (SISTEMA DE GESTÃO TECNOLÓGICA). 1.3 –REATIVAR E PROVER SUPORTE AO PROGRAMA PBLE . DE BANDA LARGA NAS ESCOLAS(URBANAS).	MÊS	8	R\$ 6.566,66	R\$ 52.533,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2	UPGRADE DE LABORATÓRIOS PROINFO. (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT- MULTITERMINAL) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS URBANAS: 1. ESCOLA DEPUTADO LAROQUE 2. ESCOLA AMIGUINHOS DO SABER 3. ESCOLA MARLY SARNEY 4. LABORATÓRIO NTM 5. LABORATÓRIO TELECENTRO	LAB.	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
3	UPGRADE(ATUALIZAÇÃO) DE LABORATÓRIOS PROINFO-RURALS (SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS, LINUX, MS-OFFICE, LIBRE OFFICE E KIT- MULTITERMINAL) 1. ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS 2. ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA GULLAR 3. ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAQUIM 4. ESCOLA MUNICIPAL PROFª DINAIR DE CARVALHO 5. ESCOLA MUNICIPAL HILSE VIANA 6. ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I 7. ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DA FONSECA 8. ESCOLA MUNICIPAL JOANA PEREIRA BEZERRA 9. ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAO PEREIRA 10. ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO 11. ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL RAMIM 12. CE PARONDAS DE CARVALHO - ANEXO BOA LEMBRANCA	LAB.	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4	SERVIÇOS AO TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL 2.1 – READEQUAÇÃO DA INSERÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL, CRIAR BANCO DE DADOS DE MATRICULAS E APOSTILAS. 2.2 – GERENCIAR A PROGRESSÃO DA APRENDIZAGEM ACERCA DA FORMAÇÃO DE ALUNOS, SUPERVISIONAR A APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EMITIR CERTIFICADOS. 2.3 – PROVER SUPORTE TÉCNICO E LÓGICO AO LABORATÓRIO, CRIAR PROJETO DE AQUISIÇÃO DE INTERNET DO GOVERNO FEDERAL.	MÊS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5	CRIAÇÃO DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS NOVOS E INTERNET BANDA LARGA.	UND	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
6	CABEAMENTO FE PARA ESCOLAS(VIABILIZAÇÃO DE SINAL DSL)	MT	3000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
VALOR TOTAL: R\$ 145.476,61 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).					R\$ 145.476,61

PLANO DE TRABALHO DE AÇÕES E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, PARA O ANO DE 2019.

- **CARGA HORÁRIA TOTAL DOS CURSOS: 240 HORAS**
- **BENEFICIÁRIOS: 300 PROFESSORES (ZONA URBANA E RURAL)/ 40 PROFISSIONAIS DE APOIO (DIRETORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E OUTROS).**

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SESSÕES DIÁRIAS DE ESTUDOS SISTEMATIZADOS, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, COM VISTAS À REFLEXÃO SOBRE A PRÁTICA DOCENTE NO COTIDIANO ESCOLAR. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
2	EXERCITAR HABILIDADES DE ESTUDO ANALÍTICO E DE RECONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS PELA VIA DA ELABORAÇÃO PRÓPRIA DE TEXTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67
3	APRIMORAR CONHECIMENTOS ACERCA DOS INSUMOS TEÓRICOS, TÉCNICOS E METODOLÓGICOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ÉTICO-VALORATIVA, NA DIREÇÃO DA EMANCIPAÇÃO DO SER SOCIAL. (25 HORAS)	UND	1	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
4	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE LEITURA E MÉTODOS DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE PESQUISA A PARTIR DE SUA REALIDADE PROFISSIONAL. (15 HORAS)	UND	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
5	ELABORAR TEXTOS E OUTROS RECURSOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS COMO REGISTRO DE AUTO AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS ALUNOS. (20 HORAS)	UND	1	R\$ 4.466,67	R\$ 4.466,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6	PARTICIPAR INTENSIVAMENTE DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÃO E EXPRESSÃO, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DE NOVAS METODOLOGIAS E CONSTRUTORES DE NOVAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGENS TANTO PARA OS ALUNOS DITOS NORMAIS QUANTO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – NEES. (30 HORAS)	UND	1	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67
7	PREPARAR OS PROFESSORES E A ESCOLA COMO UM TODO PARA REALIZAR AVALIAÇÕES EM FORMA DE SIMULADOS COM OS ALUNOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS MESMOS E PARA QUE POSSAM SE FAMILIARIZAR-SE COM A AVALIAÇÃO DO MEC. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
8	REALIZAR O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (10 HORAS)	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
9	REALIZAR AÇÕES E DESENVOLVER ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E ALUNAS NAS VIVÊNCIAS DE CADA CULTURA. (40 HORAS)	UND	1	R\$ 7.183,34	R\$ 7.183,34
VALOR TOTAL: R\$ 44.783,36 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					R\$ 44.783,36
VALOR GLOBAL: 190.259,97 (CENTO E NOVENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					R\$ 190.259,97

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017/GP

6. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1. O Prestador de serviço contratado terá o seu contrato cancelado quando:

a) descumprir as condições da Será lavrado um termo de cancelamento de prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- b) não aceitar reduzir seus preços contratados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

6.3. O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O presente contrato será divulgado no mural da prefeitura bem como também no diário oficial da união e diário oficial do estado

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São obrigações da prefeitura:

I - gerenciar a Será lavrado um contrato de prestação de serviços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prestador de serviços registrados;

VIII - a fiscalização exercida pela a prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de serviço contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO

9.1. São obrigações do prestador de serviço contratado:

I - assinar a Será lavrado um contrato de prestação de serviços em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Será lavrado um contrato de prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução dos serviços da Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

IV - atender aos chamados do a prefeitura, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços da Será lavrado um contrato de prestação de serviços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Será lavrado um contrato de prestação de serviços sem a expressa concordância do a prefeitura e o órgão gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de para apresentar laudo técnico e orçamento prévio é de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Serviço;

10.2. O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização da Contratante não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos previamente comunicados à Contratante.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no **Edital**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, o contrato e as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Será lavrado um contrato de prestação de serviços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de serviço Contratado na de prestação de serviços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente contrato de prestação de serviços serão competentes o foro da Comarca de Montes Altos Maranhão.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Será lavrado um contrato de prestação de serviços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

Sítio Novo, de de 2019.

João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____